

*"Só tem o direito de criticar aquele que pretende ajudar"*  
(Abraham Lincoln)

**TÍTULO: LEI**  
**Nº: 285/09**  
**EMENTA:**

"ESTABELECE NOVA DEFINIÇÃO POLÍTICA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DATA: 01.06.2009**

**LEI Nº 285/2009 DE 01 DE JUNHO DE 2009.**

"ESTABELECE NOVA DEFINIÇÃO POLÍTICA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

## **A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ,**

*Senhora Aurineide Bezerra de Sousa Pontes* faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam redefinidos os Distritos da **Sede, Betânia e São Roque** do Município de Croatá – CE.

**§ 1º** – Ao Distrito **SEDE**, passa a ter as seguintes linhas divisórias:

Tem como vértice inicial, o ponto de encontro do riacho da Cruz com o rio Inhuçu; deste ponto, segue em reta no rumo Leste – Sudeste, até alcançar a serra do Croatá; deste ponto, no limite com o Distrito de Lagoa da Cruz, segue para esta crista, no rumo Sudoeste até o ponto de coordenadas **UTM: 290,0 E / 9.518,2 N** (km); deste ponto, segue pela linha de maior declive, rumo a foz de um riacho sem denominação, afluente esquerdo do riacho São Roque; desta foz, sobe por este riacho, até alcançar a antiga estrada da Pigoita, hoje abandonada; segue por esta estrada da Pigoita, no rumo sudoeste, até alcançar o riacho da Baixa das Carnaúbas; desce por este riacho até alcançar uma linha de delimitação de propriedade; deste ponto, segue por esta delimitação de propriedade até alcançar o riacho Pitombeira; desce por este riacho até a sua foz no rio Inhuçu; desce por este rio Inhuçu até o limite intermunicipal com Ipueiras; segue por este limite intermunicipal até o sítio Cancelas; deste ponto, segue em reta, no rumo Nordeste, para o ponto de encontro do riacho da Cruz com o rio Inhuçu.



§ 2º - O Distrito de **BETÂNIA**, passa a ter as seguintes linhas divisórias:

Tem como vértice inicial, o ponto de encontro do riacho da Cruz com o rio Inhuçu; deste ponto, segue em reta, no rumo Nordeste, para a vertente Norte da serra do Croatá, em frente ao poço Jatobá, no limite intermunicipal com Guaraciaba do Norte; deste ponto, segue por este limite intermunicipal até encontrar o limite Croatá - Ipueiras; segue por este outro limite intermunicipal até o ponto de encontro da extrema Sul do sítio Bangüê com a estrada Mascarenhas; deste ponto, segue em linha reta no rumo Sudoeste, para a linha divisória entre os sítios Lagoa da Cruz e Uruçu; prosseguindo até alcançar a antiga estrada da Pigoita, hoje abandonada; deste ponto, segue em reta para Leste, até o cruzamento da rodovia CE -327 com o riacho da Betânia; deste ponto, segue pela linha de maior declive até a crista da serra do Croatá; segue por esta crista, no rumo Sudeste até encontrar o limite interdistrital com a Sede; segue neste limite interdistrital até o ponto de encontro do riacho da Cruz com o rio Inhuçu.

§ 3º - O Distrito de **SÃO ROQUE**, passa a ter as seguintes linhas divisórias:

Tem como vértice inicial, o ponto de encontro da extrema Sul do sítio Bangüê com a estrada Mascarenhas; no limite intermunicipal com Ipu; deste ponto, segue por este limite intermunicipal até encontrar a estrada de São Roque para Lagoa Velha e São José dos Martins; deste ponto, que é o limite interdistrital com o Distrito de Repartição, segue por este limite interdistrital, que se constitui da estrada que segue para Repartição, Baixinha e Cajueiro; segue nesta estrada até alcançar a incidência com estrada para Baixio e Tuncas; segue por esta outra estrada até alcançar a reta, antigo limite interdistrital São Roque – Sede; segue por esta reta, no rumo Norte, até alcançar a antiga estrada da Pigoita, hoje abandonada; segue por esta estrada da Pigoita até encontrar o antigo limite interdistrital São Roque – Betânia; segue por



este limite interdistrital, em reta, no rumo Nordeste, até o ponto de encontro da extrema Sul do sítio Bangüê com a estrada Mascarenhas; no limite intermunicipal com Ipu; desta forma fechando todo o perímetro do Distrito.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará, 01 de junho de 2009.**

  
**Aurineide Bezerra de Sousa Pontes**  
Prefeita Municipal